

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

1.2. PROCESSO: Nº 062/2021

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA POR ITEM

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: A CEAGESP – Companhia de Entrepastos e Armazéns Gerais de São Paulo, torna público que está promovendo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.722/2001, 4.485/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019; pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.987/1995, 13.303/2016 e Lei nº 8.666/1993, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais disposições aplicáveis à espécie, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a concessão remunerada de uso de área, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Inaplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.245/1991, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

1.7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 21/06/2021

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://licitacoes.caixa.gov.br>

1.7.1. Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>

1.8. VISITA

1.8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será obrigatória, ao LICITANTE, a realização de vistoria no local do espaço de concessão remunerada de uso, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, previamente agendada.

1.8.2. O prazo para realização da visita será até o dia **17/06/2021**, devendo ser agendada pelo e-mail **secme@ceagesp.gov.br** da Seção de Controle de Mercado – SECME. Em caso de duvidas, poderá entrar em contato no telefone (11)3643-3902/3859.

Página 1 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

1.8.3. Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Atestado de Visita (**conforme ANEXO III deste edital**), comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

1.8.4. Será inabilitado o LICITANTE que não apresentar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelos representantes da empresa LICITANTE e da CEAGESP.

1.8.5. Fica ressalvada, porém, a situação do LICITANTE que, deixando de apresentar o Atestado de Visita, forneça declaração formal (**conforme ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**), assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

2. **OBJETO:** Concessão Remunerada de Uso das áreas vagas AM e AMJ do ETSP - Entreposto Terminal de São Paulo, conforme quantidades e especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1. ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
3.1.2. ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.3. ANEXO III	MODELO DE ATESTADO DE VISITA
3.1.4. ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
3.1.5. ANEXO V	MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR
3.1.6. ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
3.1.7. ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016
3.1.8. ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL
3.1.9. ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO – LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 e DECRETO Nº 8.420/2015
3.1.10. ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS
3.1.11. ANEXO XI	DECLARAÇÃO PARENTESCO
3.1.12. ANEXO XII	TERMO DE COMPROMISSO
3.1.13. ANEXO XIII	MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – DIFINIVO
3.1.14. ANEXO XIV	MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – PROVISÁRIO

Página 2 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

4.2. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>.

4.2.1. Os documentos exigidos, bem como os procedimentos para operacionalização do **SICAF**, poderão ser obtidos por meio da Rede de Internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-SICAF/manual-do-SICAF-versao-final-sistema-fornecedor-1-5.pdf/view>.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico da Caixa Econômica Federal, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuado diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. É dever do LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.6. Os LICITANTES participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – CCRU**, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.7. A participação do presente procedimento licitatório implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

4.8. Poderão participar deste Procedimento Licitatório os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da área a ser licitada, conforme descrição do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

4.8.1. O LICITANTE poderá participar somente em uma das duas condições: **pessoa física ou pessoa jurídica.**

4.9. Quando o interessado for pessoa física, poderá participar com o compromisso devidamente assinado de constituir empresa com o mesmo ramo de atividade pertinente a área interessada **em até 90 (noventa) dias corridos** da data da homologação do certame, já que o Contrato de Concessão Remunerada de Uso Definitivo somente poderá ser assinado por pessoa jurídica. A liberação para comercialização no local arrematado ocorrerá somente após assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso definitivo.

4.10. Caso o processo de abertura da pessoa jurídica (quando o LICITANTE for pessoa física), por motivo de força maior, não tenha sido finalizado até o prazo de 90 (noventa) dias corridos, após a homologação do certame, o LICITANTE deverá:

- a)** apresentar o comprovante de **inscrição/protocolo** no órgão competente (ex.:Junta Comercial, Receita Federal, etc);
- b)** apresentar junto ao documento acima (**4.10. alínea “a”**) a justificativa do **não cumprimento** do prazo. Tais documentos deverão ser entregues à Comissão de Licitação, a qual encaminhará à Assessoria Jurídica da **CEAGESP** para verificação das alegações;
- c)** Se a justificativa for aceita pela **CEAGESP**, o LICITANTE poderá ter o prazo máximo prorrogado por até igual período, ou seja, **90 (noventa) dias corridos**, para apresentação da documentação regularizada perante os órgãos competentes (junta comercial, receita federal, etc); e
- d)** No caso de inobservância dos prazos dos **itens 4.9 e 4.10**, será dado início ao procedimento de desclassificação do LICITANTE, com a justificativa do não cumprimento das determinações do Edital; chamando-se, na sequência, o segundo colocado.

4.11. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- c)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a CEAGESP, nos termos do inciso III do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- d)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- e)** Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a

Página 4 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- f)** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- g)** Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei Federal nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- h)** Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j)** Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- k)** Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- l)** Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- m)** Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- n)** Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- o)** Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade LICITANTE ou responsável pela licitação;
- p)** Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com
 - p.1)** dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - p.2)** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - p.3)** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- q)** Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;
- r)** Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenham cumprido integralmente contrato com a CEAGESP, independentemente do objeto contratado;
- s)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária);

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- u) Empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- v) Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006; e
- w) LICITANTES participantes nas duas condições, ou seja, **pessoa física e pessoa jurídica, sob pena de inabilitação.**

4.12. Como requisito para participação neste Pregão, o LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.12.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.12.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.12.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos do item 4.5 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

4.12.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.12.6. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

4.12.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

4.12.8. A pessoa física ou pessoa jurídica NÃO DEVE assinalar nenhuma opção quando o sistema solicitar informação “se possui algum direito de preferência”, em relação à Lei Complementar nº123/2006, pois o direito de preferência não se aplica aos casos de concessão.

4.13. O LICITANTE deverá apresentar ainda, como requisito para participação neste Pregão, o **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – ART. 38, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016**, preenchida e assinada juntamente com a documentação de habilitação.

4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas neste Edital.

Página 6 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a identificação da área pretendida e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais LICITANTES o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.1. O LICITANTE deverá permanecer conectado ao sistema para responder a solicitação de contraproposta do pregoeiro no momento da negociação conforme item **7.6.3** do Edital, sendo que sua ausência na sessão acarretará a desclassificação de sua proposta comercial.

5.5.2. Após a negociação o LICITANTE deve aguardar manifestação do pregoeiro sobre a condição de aceitação de sua proposta comercial, bem como demais procedimentos a serem realizados.

5.5.3. Toda sessão suspensa será reagendada e a nova data de prosseguimento será devidamente informada no Chat.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6.1. Os LICITANTES deverão apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” com as especificações da área pretendida, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Página 7 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas pelos LICITANTES, com o respectivo anexo exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Os anexos atualizados serão exigidos somente na sessão pública do sistema da Caixa Econômica Federal (<http://licitacoes.caixa.gov.br>), na fase de aceitação da proposta vencedora.

6.2. O preço deverá ser proposto em valor mensal por item (área vaga), em moeda nacional, contendo a descrição do objeto da concessão remunerada de acordo com especificações e solicitações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2.1. O valor mínimo mensal da concessão remunerada de uso de cada área está previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.3. O critério de julgamento das propostas é a maior oferta, a ser registrada no sistema eletrônico, considerando-se 2 (duas) casas decimais.

6.3.1. O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Até a abertura da sessão, os LICITANTES poderão retirar ou substituir no sistema as propostas apresentadas.

6.5. O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário mensal do item.

6.5.2. Descrição da área interessada, contendo as informações especificadas no Termo de Referência com a localização do espaço pretendido.

6.5.3. Caso o LICITANTE tenha preenchido a proposta comercial anexada no sistema, contendo as características e localização do espaço, com dados divergentes do item para o qual participa dos lances no sistema, será considerada a informação cadastrada no sistema eletrônico da Caixa Econômica Federal e no Edital, sendo que no momento oportuno, o LICITANTE será convocado no chat pelo Pregoeiro para adequar sua proposta, conforme o especificado no sistema.

6.6. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A CEAGESP poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

6.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio automático pelo sistema, vedado qualquer outro processo.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o LICITANTE implicará a desclassificação de sua proposta.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste Pregão, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, no sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>, em conformidade com este Edital e seus anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os LICITANTES ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Da Classificação das Propostas

7.3.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital.

7.3.2. Somente os LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3.2.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.3.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do LICITANTE, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

7.4. Dos Lances

7.4.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.2. O lance deverá ser ofertado pela MAIOR OFERTA para cada item.

7.4.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em

Página 9 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

primeiro lugar.

7.4.4. O LICITANTE somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.5. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.4.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.4.7. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

7.4.9. A etapa para envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.4.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5. Da Negociação

7.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma proposta ainda mais vantajosa para a CEAGESP, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.5.3. Será estabelecido o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos

Página 10 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 7.5.1.**

7.6. Da Aceitabilidade da Proposta

7.6.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.6.1.1. Só serão aceitas as propostas comerciais, que contemplem os valores totais e unitários, se compatível ou superiores ao fixado pela CEAGESP.

7.6.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.6.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.4. Não serão aceitas propostas com valor total **inferior** ao estimado.

7.6.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.6.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da CEAGESP, para orientar sua decisão.

7.6.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.8. Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do Edital.

7.6.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, e avaliação preliminar da documentação de habilitação anexada no Sistema da Caixa Econômica Federal (<http://licitacoes.caixa.gov.br>), o Pregoeiro solicitará do respectivo LICITANTE, o encaminhamento e o envio dos documentos de habilitação originais/cópias autenticadas.

7.6.10. Pregoeiro fixará prazo de **02 (dois) dias úteis** ao LICITANTE para o envio da documentação mencionada no **item 7.6.9**, que poderá ser entregue pessoalmente na CEAGESP ou enviada pelo correio, conforme será orientado no chat pelo Pregoeiro.

7.7. Da Desconexão do Pregoeiro

Página 11 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

7.7.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação dos LICITANTES será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

8.1.1. O LICITANTE deverá apresentar habilitação parcial válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

8.1.2. Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo **SICAF** estejam vencidas, o LICITANTE deverá providenciar sua regularização e entregar as certidões com as datas atualizadas.

8.1.3. Nas situações em que não houver meio de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** no cadastro do **SICAF** e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões, poderão ser exigidos os documentos do **item 8.2.1.**

8.2. O LICITANTE deverá apresentar ainda a documentação atualizada relacionada nos subitens abaixo:

8.2.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1.1. Produtor Rural

- a)** Inscrição Estadual de Produtor Rural ou Atestado de Produtor fornecido pela Casa da Agricultura;
- b)** RG (Registro Geral);
- c)** CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - c.1)** Carteira Nacional de Habilitação substitui os documentos das **alíneas b e c**.
- d)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto para os Produtores de fora do Estado de São Paulo;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho, no caso de participação do Produtor com inscrição no CNPJ;
- f)** Comprovação do domicílio do produtor (contas de luz, telefone, água,

Página 12 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

correspondência bancária, etc, em nome do LICITANTE, sob pena de inabilitação);

f.1) Caso o LICITANTE não possua Comprovante de Domicílio em seu nome, o mesmo poderá apresentar Comprovante de Domicílio em nome de terceiros, desde que comprovado grau de parentesco; e

f.2) A Comprovação do domicílio do produtor deverá conter todos os dados necessários para que a **CEAGESP** possa identificar e encaminhar cartas e ofícios ao LICITANTE.

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do LICITANTE;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a partir do CNPJ ou CEI – Cadastro Específico do INSS – do produtor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Atestado de Visita, conforme **ANEXO III** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme **ANEXO IV**;

j) Declaração Negativa de Débitos, conforme **ANEXO VI**;

k) Declaração de Parentesco, conforme **ANEXO XI**;

l) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação – art. 38, inciso I, Lei Federal nº 13.303/2016, conforme **ANEXO VII**;

m) Certidão negativa de insolvência civil expedida pela Justiça Estadual;

n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual; e

o) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

8.2.1.2. Empresas Individuais e Microempreendedores Individuais (MEI); Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA); Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e Sociedades Anônimas (SA):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual (MEI);

c) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA) e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

d) Estatuto no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) **Além dos documentos descritos acima, deverão ser apresentados pelos LICITANTES:**

f.1) RG (Registro Geral) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal ou procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração

Página 13 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao LICITANTE poderes expressos para assinatura da Proposta Comercial;

- f.1.1)** A Carteira Nacional de Habilitação substitui o RG (Registro Geral) e o CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- f.2)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f.3)** Comprovação da Inscrição Estadual;
- f.4)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do LICITANTE;
- f.5)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f.6)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- f.7)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- f.8)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.
- f.9)** Atestado de Visita, conforme **ANEXO III** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme **ANEXO IV**;
- f.10)** Declaração Negativa de Débitos, conforme **ANEXO VI**;
- f.11)** Declaração de Parentesco, conforme **ANEXO XI**;
- f.12)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação – art. 38, inciso I, Lei Federal nº 13.303/2016, conforme **ANEXO VII**; e
- f.13)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE.

8.2.1.3. Pessoas Físicas, interessadas em participar da presente licitação, deverão juntar:

- a)** RG (Registro Geral);
- b)** CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b.1)** A Carteira Nacional de Habilitação substitui os documentos das **alíneas a e b**;
- c)** Comprovação do domicílio do LICITANTE (contas de luz, telefone, água, correspondência bancária, etc, em nome do LICITANTE, sob pena de inabilitação);
 - c.1)** Caso o LICITANTE não possua comprovante de domicílio em seu nome, o mesmo poderá apresentar comprovante de domicílio em nome de terceiros, desde que comprovado grau de parentesco; e
 - c.2)** A cópia autenticada da comprovação do domicílio do LICITANTE deverá conter todos os dados necessários para que a **CEAGESP** possa identificar e encaminhar cartas e ofícios ao LICITANTE.

Página 14 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- d) Atestado de Visita, conforme **ANEXO III** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme **ANEXO IV**;
- e) Certidão negativa de insolvência civil expedida pela Justiça Estadual.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação – art. 38, inciso I, Lei Federal nº 13.303/2016, conforme **ANEXO VII**;
- g) Declaração de Parentesco, conforme **ANEXO XI**;
- h) Declaração Negativa de Débitos, conforme **ANEXO VI**;
- i) **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme modelo do **ANEXO XII**, comprometendo-se, sob pena de desclassificação, se vencedor, apresentar no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da publicação da homologação do certame, a documentação de constituição de pessoa jurídica, que resume-se em:
 - i.1) Inscrição Estadual ou Atestado de Produtor fornecido pela Casa da Agricultura;
 - i.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - i.3) Certificado da Condición de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual (MEI);
 - i.4) Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA) e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
 - i.5) Estatuto no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - i.6) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - i.7) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto para Produtor de fora do Estado de São Paulo;
 - i.8) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do LICITANTE;
 - i.9) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a partir do CNPJ ou CEI – Cadastro Específico do INSS – do produtor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - i.10) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho;
 - i.11) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - i.12) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.
- j) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE, quando empresa jurídica.

8.2.2. Se o LICITANTE se propuser a participar como pessoa física, ele não poderá ter

Página 15 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

participação societária em nenhuma pessoa jurídica participante do certame, para as mesmas áreas que estão sendo licitadas e disputadas, sob pena de se caracterizar fraude ao procedimento licitatório e responsabilização pelos crimes previstos no art. 90, da Lei Federal nº 8666/1993, de acordo com o art. 41, da Lei Federal nº 13.303/2016, independente de outras sanções de natureza cível, criminal e administrativa.

8.2.3. Não será permitida a assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso definitivo, por pessoa jurídica constituída antes da abertura do certame, cuja participação inicial foi como pessoa física, sob pena de incorrer em multa de 06 (seis) vezes o valor ofertado pela(s) área(s) de interesse.

8.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas em relação ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias da sessão pública do Pregão.

8.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissoras de certidões, especialmente quando o LICITANTE estiver com alguma documentação vencida junto ao **SICAF**.

8.3.1.1. A consulta ao **SICAF** abrangerá a verificação da composição societária das empresas a serem contratadas, a fim de se certificar eventual participação indireta que implique na presença de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a ocorrência da situação prevista no **item 8.3.4** do Edital.

8.3.2. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - **CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**;
- d) no Cadastro Nacional de Empresas Punitas – **CNEP**, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep); e
- e) no **SICAF**, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa.

8.3.3. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE, também de eventual matriz ou filial (Acórdão-Plenário TCU nº 1.793/2011) e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o LICITANTE

Página 16 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Do Exame dos Documentos de Habilitação

8.4.1. Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará ao exame da habilitação dos LICITANTES através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no **item 8.2**.

8.4.2. Além dos documentos relacionados no **item 8.4.1**, como condição de habilitação, o Pregoeiro verificará no sistema se o LICITANTE respondeu afirmativamente as condições estabelecidas nos itens **4.12.1 à 4.12.8** do Edital.

8.4.3. Os documentos que **não** estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados **via sistema**, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, contados da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, sob pena de inabilitação.

8.4.3.1. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos **via sistema**, **deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis** contados da solicitação efetuada pelo Pregoeiro.

8.4.3.2. O não atendimento do **item 8.4.3.1** dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação do LICITANTE sendo que, os documentos anexados no sistema deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que efetuada pessoalmente e acompanhadas dos originais para conferência e autenticação do Pregoeiro ou de sua equipe; e estar em nome do LICITANTE.

8.4.3.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.

8.4.3.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, com exceção dos casos previstos no **item 4.10** deste Edital.

8.4.4. Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.5. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que

Página 17 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

contenha alguma restrição.

8.4.5.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

8.4.5.2. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto, implicará inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.4.6. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no **item 8.2** o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.

8.4.7. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais LICITANTES, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

8.4.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o LICITANTE será declarada vencedor.

8.5. Dos Recursos

8.5.1. Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

8.5.2. O recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, após ter manifestado a intenção de recorrer, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos do processo.

8.5.2.1. Tendo sido aceita a proposta de um LICITANTE enquadrada como ME/EPP com restrições na comprovação da regularidade fiscal, somente será iniciada a fase de recurso, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

8.5.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem enviados mediante petição exclusivamente para o endereço site <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, no momento oportuno.

Página 18 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

8.5.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

8.5.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

8.5.8. Fica a vista dos autos franqueada aos interessados em conhecer o processo para apresentar recursos, pedido de reconsideração ou outros instrumentos que lhes assegurem direitos.

8.6. Do Registro dos Atos da Sessão

8.6.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.6.2. Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor, e a homologação do resultado pela autoridade competente da CEAGESP.

9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá à autoridade competente da CEAGESP a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

9.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à assinatura de Contrato com a CEAGESP.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma eletrônica, exclusivamente no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

10.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirá sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Página 19 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

10.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.

10.3.1. A resposta da impugnação apresentada será divulgada no endereço eletrônico <http://www.liticacoes.caixa.gov.br>, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações pretendidas. (Se você é LICITANTE, faça login: Acessar>Entrar>Outras Ações>Impugnação).

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do seguinte endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

10.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10.5.1. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico <http://www.liticacoes.caixa.gov.br>, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações pretendidas. (Se você é LICITANTE, faça login: Acessar>Entrar>Outras Ações>Questionamento).

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. Ao Diretor-Presidente da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

11.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

12. DO CONTRATO

12.1. Do contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU.

12.1.1. Após a devida conclusão do processo licitatório, será formalizado o **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Provisório** exclusivamente se o LICITANTE vencedor cadastrou-se como pessoa física, cabendo à Seção de Atendimento e Expediente do Entrepósito - SAEXE convocar os representantes legais para assinatura.

12.1.2. O **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Provisório** vigerá pelo tempo de até 90 dias para o fiel cumprimento do **item 12.1.2.1.**

12.1.2.1. O LICITANTE vencedor terá o prazo de até **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso Provisório, sob pena de revogação automática do direito

Página 20 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

à concessão, para registrar sua constituição empresarial, podendo o prazo ser prorrogado em casos extremos, mediante pedido fundamentado e encaminhado ao Diretor-Presidente da CEAGESP, para competente deliberação.

12.1.2.1.1. O LICITANTE que participar do certame na condição de pessoa física deverá apresentar empresa com data de constituição registrada **após a homologação** do certame.

12.1.2.1.2. Após o efetivo cumprimento do **item 12.1.2.1**, será formalizado o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Definitivo, com **vigência de 20 (vinte) anos, improrrogáveis em qualquer hipótese**.

12.1.3. Caso o LICITANTE vencedor não promova a constituição da pessoa jurídica (empresa), perderá todos os direitos decorrentes do certame.

12.1.3.1. Perderá ainda o direito de assinar o **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Definitivo**, e ficará sujeito às penalidades deste Edital, sem prejuízo das sanções da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.1.4. Para o LICITANTE vencedor na condição de pessoa jurídica, sera formalizado o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Definitivo.

12.1.5. O Contrato de Concessão Remunerada de Uso conterá obrigatoriamente todos os termos da minuta inserta no **ANEXO XIII**, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração.

12.1.5.1. Só poderá haver alteração no nome da razão social do LICITANTE/Adjudicatário que tenha participado como pessoa física do processo licitatório, com compromisso de constituição de empresa, no caso excepcional da existência de nome comercial idêntico ao do LICITANTE vencedor já existente na Junta Comercial.

12.1.5.2. Para que a CEAGESP autorize a mudança da razão social do LICITANTE vencedor, o mesmo terá que comprovar documentalmente tal fato.

12.1.5.3. Considerando o objetivo social e o interesse público da CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da CONCEDENTE, e desde que:

- a)** a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no **CONTRATO** original;
- b)** a alteração pretendida seja previamente submetida à análise e aprovação da CONCEDENTE e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social,

Página 21 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

c) sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;

d) sejam mantidas as condições estabelecidas no **CONTRATO** original; e

e) sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

12.1.6. O LICITANTE vencedor deverá assinar Contrato de Concessão Remunerada de Uso - provisório ou definitivo – no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, respectivamente emitidos pelas Seções SAEXE/SEAGE.

12.1.6.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.1.7. O Concessionário vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

12.1.8. Na assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, será certificada a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante a vigência do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU.

12.1.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, a CEAGESP, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse LICITANTE, poderá convocar outro LICITANTE, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU provisório ou definitivo.

12.2. Dos Prazos

12.2.1. O contrato provisório

12.2.1.1. O Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Provisório vigorá por até **90 (noventa) dias corridos**, para que o LICITANTE que participou do certame na condição de pessoa física possa constituir empresa jurídica, observando-se as regras estabelecidos no **item 12.1.2** e seus subitens.

12.2.2. O contrato definitivo

12.2.2.1. O contrato definitivo de concessão de uso terá vigência de **20**

Página 22 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

(vinte) anos, contados da data da assinatura do Contrato de Concessão de Remunerada de Uso – CCRU, emitido pela Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos – SEAGE, **improrrogáveis em qualquer hipótese**.

12.3. Fica estabelecido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela SEAGE, para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 13**, deste Edital.

12.4. Quando o LICITANTE convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outro LICITANTE para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.5. Do valor

12.5.1. O LICITANTE pagará à CEAGESP, mensalmente, o valor ofertado no lance acrescido do valor pertinente ao rateio de despesas.

12.5.2. A obrigação de pagamento da remuneração mensal nasce com a assinatura do contrato provisório para os LICITANTES que participaram na condição de pessoa física, havendo somente a consolidação da Concessão Remunerada de Uso após a assinatura do contrato definitivo.

12.5.3. A obrigação de pagamento da remuneração mensal nasce com a assinatura do contrato definitivo para os LICITANTES que participaram na condição de pessoa jurídica.

12.5.4. O valor da Concessão Remunerada de Uso deverá ser reajustado, após o período de 12 meses contados da assinatura do contrato, e será aplicada a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência do contratual.

a) Caso a variação do índice no período for negativa, não ocorrerá alteração no valor anual da presente Concessão Remunerada de Uso.

a.1) O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.6. Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.6.1. Para assinar o **CONTRATO DEFINITIVO** o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao **SICAF**, além de apresentar todos os documentos da constituição da empresa e os demais solicitados na habilitação, **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais** para autenticação pelo servidor competente da CEAGESP.

Página 23 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

12.7. Da Vedação ao Nepotismo

12.7.1. O Concessionário não poderá alocar para a execução das suas atividades comerciais que constituem objeto do presente certame, nas dependências da CEAGESP, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

12.7.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto Federal nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o LICITANTE que:

- a) não aceitar ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal; e
- g) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.2. O LICITANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial; e
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

13.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 13.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.1.4. As sanções estabelecidas na alínea “c” do item 13.1.2 é de competência exclusiva da CEAGESP, e será no máximo por 05 (cinco) anos.

Página 24 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção Licitações, Pregão Eletrônico 2021.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

13.1.5. As sanções previstas na **alínea “c”** do **item 13.1.2** poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE.

13.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.

13.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

13.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.1.10. Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.1.11. Conforme disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
- b)** Publicação extraordinária da decisão condenatória.

13.1.12. As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

13.1.13. A aplicação da sanção prevista no **item 13.1.11** será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

13.1.14. A aplicação das sanções prevista no **item 13.1.11** não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

13.1.15. Na hipótese da **alínea “a”** do **item 13.1.11**, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00

Página 25 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

(seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

13.1.16. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de Edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

13.1.17. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

13.2. Da Cumulação de Sanções

13.2.1. As aplicação da sanção tratada na **alínea “c”** do **item 13.1.2**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais combinações legais, poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda nos casos de rescisão contratual a que der causa o Concessionário.

13.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

13.3.1. Caso o LICITANTE não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os LICITANTES remanescentes, observada a ordem de classificação.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

14.2. O LICITANTE que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato definitivo, indenizará a CEAGESP em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

14.3. Caso o LICITANTE tenha assinado o contrato provisório e em seguida desista da área ou caso haja cancelamento por culpa ou dolo do LICITANTE, este indenizará a **CEAGESP** no valor correspondente à 03 (três) vezes o valor do lance ofertado, o qual corresponde ao período mínimo de 90 (noventa) dias corridos concedido para constituição de empresa.

14.4. Os LICITANTES não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

14.6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

14.7. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.8. É expressamente vedado a qualquer título o ressarcimento de valores apurados e recolhidos pelo LICITANTE na participação do certame licitatório.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, de de 2021.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Maria Valdirene R.S.Carlos
Pregoeira

Página 27 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO I
PROCESSO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a.1. O objeto é a Concessão Remunerada de Uso das áreas referidas abaixo, localizadas no Pavilhão AM e AMJ (Armazenagem e Movimentação), no ETSP – Enterposto Terminal São Paulo, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

b) ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS VAGAS, LANCE MÍNIMO E PREÇO VIGENTE

b.1. Para fins de licitação, considerar-se-á como área do Box/Banca/Módulo/área os espaços referidos no quadro “2.4.”.

2.2. As áreas especificadas no quadro de áreas vagas, **item 2.4**, serão destinadas, exclusivamente, à implantação e operacionalização de serviços e comércios estabelecidos para as atividades especificadas no título “tipo de operacionalização”

2.3. As atividades comerciais/serviços a serem desempenhadas nos espaços, são assim conhecida e reconhecida pelos compradores e demais usuários, fato que favorece agilidade e praticidade nas operações

2.4. Quadro de áreas Vagas Pavilhões AM e AMJ

PAVILHÃO	ÁREA	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	METRAGEM	VALOR DA ÁREA POR M ²	VALOR MÍNIMO
AM – A	BANCA 18	Frutas e Varejo	12,13 M ²	R\$ 19,84	R\$ 240,66
AM – A	BOXE 01	Distribuidora	55,40 M ²	R\$ 19,84	R\$ 1.099,14
AM – A	BOXE 02*	Distribuidora	71,10 M ²	R\$ 19,84	R\$ 1.715,12
	MEZANINO		23,28 m ²	R\$ 13,08	
AM – C	BOXE 01*	Distribuidora	68,73 M ²	R\$ 20,01	R\$ 1.671,16
	MEZANINO		22,62 m ²	R\$ 13,08	
AM – F	BOXE 10	Distribuidora	138,62 M ²	R\$ 16,70	R\$ 2.314,95
AMJ – A	BOXE 03*	Lanchonete	45,00 M ²	R\$ 22,07	R\$ 1.581,75
	MEZANINO		45,00 M ²	R\$ 13,08	
AMJ – A	BOXE 05	Embalagens	45,00 M ²	R\$ 22,07	R\$ 993,15
AMJ – B	ÁREA 01	Doces	6,21 M ²	R\$ 8,60	R\$ 53,41

Página 28 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

PAVILHÃO	ÁREA	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	METRAGEM	VALOR DA ÁREA POR M ²	VALOR MÍNIMO
AMJ – B	ÁREA 02	Utilitários	10,23 M ²	R\$ 8,60	R\$ 87,98
AMJ – B	ÁREA 03	Cabelereiro	9,03 M ²	R\$ 8,60	R\$ 77,66
AMJ – B	ÁREA 04	Oficina	76,77 M ²	R\$ 8,60	R\$ 660,22
AMJ – B	ÁREA 05	Dentista	26,51 M ²	R\$ 8,60	R\$ 227,99
AMJ – B	ÁREA 06	Agencia de Turismo	14,28 M ²	R\$ 8,60	R\$ 122,81
AMJ – B	MÓDULO 101	Armazenagem e Embalamento	20,00 M ²	R\$ 8,60	R\$ 172,00
AMJ – B	MÓDULO 102	Armazenagem e Embalamento	20,00 M ²	R\$ 8,60	R\$ 172,00
AMJ – B	MÓDULO 103	Armazenagem e Embalamento	20,00 M ²	R\$ 8,60	R\$ 172,00
AMJ – B	MÓDULO 104	Armazenagem e Embalamento	20,00 M ²	R\$ 8,60	R\$ 172,00
AMJ – B	MÓDULO 115	Armazenagem e Embalamento	20,00 M ²	R\$ 8,60	R\$ 172,00
AMJ – B	MÓDULO 116	Armazenagem e Embalamento	20,00 M ²	R\$ 8,60	R\$ 172,00
AMJ – B	MÓDULO 117	Armazenagem e Embalamento	20,00 M ²	R\$ 8,60	R\$ 172,00
AMJ – B	MÓDULO 118	Armazenagem e Embalamento	20,00 M ²	R\$ 8,60	R\$ 172,00
AMJ – B	MÓDULO 119	Armazenagem e Embalamento	20,00 M ²	R\$ 8,60	R\$ 172,00
AMJ – B	MÓDULO 120	Armazenagem e Embalamento	20,00 M ²	R\$ 8,60	R\$ 172,00

Legenda: * O valor do mezanino é fixo e incorporado ao valor total

2.5. As áreas acrescidas com mezanino não poderão ter o valor do m² alterado em razão do lance, seus valores são fixos conforme Resolução da Diretoria Executiva nº 007/2020 de 30/06/2020.

2.5.1. Para obter-se o valor do m² das áreas com mezanino foi aplicada a seguinte fórmula:

- (A) – metragem do Box – Piso Inferior
- (B)- metragem área mezanino do Box
- (C) – Valor do m² estimado pela ceagesp para Box – Piso inferior (valor R\$ Variável)
- (D) – Valor do m² estimado pela ceagesp para Box – Mezanino (valor R\$Fixo)
- (E) – valor total em R\$ estimado pela Ceagesp para área com mezanino

$$(E) = ((A)*(C)) + ((B) * 13,08)$$

Página 29 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

2.5.2. As áreas com mezanino são as seguintes:

a) AM A – Box 02

Piso	Metragem	Valor m ²	Valor total R\$	Valor Total BOX 02
Piso Inferior	(A) 71,10 m ²	(C) R\$ 19,84	1.410,62	
Mezanino	(B) 23,28 m ²	R\$ 13,08	304,50	(E) 1.715,62

b) AM C – Box 01

Piso	Metragem	Valor m ²	Valor total R\$	Valor Total BOX 01
Piso Inferior	(A) 68,73 m ²	(C) R\$ 20,01	1.375,29	
Mezanino	(B) 22,62 m ²	R\$ 13,08	295,87	(E) 1.679,79

c) AMJ A – Box 03

Piso	Metragem	Valor m ²	Valor total R\$	Valor Total BOX 03
Piso Inferior	(A) 45,00 m ²	(C) R\$ 22,07	993,07	
Mezanino	(B) 45,00 m ²	R\$ 13,08	588,60	(E) 1.581,75

3. DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

3.1. Os dias e horários de funcionamento são formalmente estabelecidos através de Atos Administrativos emanados pelo Departamento de Entreposto de São Paulo ou da Diretoria da CEAGESP. Podendo ser modificado conforme as necessidades do Entreposto.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e perante o sistema eletrônico provido pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

4.2. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>.

4.3. Os documentos exigidos, bem como os procedimentos para operacionalização do SICAF, poderão ser obtidos por meio da Rede de Internet, no endereço eletrônico

Página 30 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-sicaf/manual_do_sicaf_versao_final_sistema_fornecedor-1-5.pdf/view.

5. CUSTEIO MENSAL (RATEIO)

5.1. Os proponentes do certame licitatório, além do valor do lance (Contrato de Concessão Remunerada de Uso), deverão arcar mensalmente com os valores das despesas operacionais da CEAGESP (IPTU, água e esgoto, segurança, energia elétrica, consertos e conservação, limpeza, administração, fiscalização, ambulância/bombeiro e outros que gravem ou vierem gravar o objeto da concessão) sob forma de rateio.

6. DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O Contrato de Concessão Remunerada de Uso – Definitivo, terá a vigência de **vigência de 20 (vinte) anos** sendo prazo improrrogável, para os licitantes vencedores que participarem do certame como **pessoa jurídica**, no entanto, para os participantes da licitação como **pessoa física**, após finalização do processo licitatório, serão chamados para assinarem o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – Provisório, com prazo de **vigência de 90 (noventa) dias**, também improrrogáveis, para que possam constituir formalmente uma empresa e, posteriormente, assinarem o contrato definitivo.

6.2. Se o CONTRATO findar antes do prazo estabelecido, a CONCESSIONÁRIA deverá ser comunicada pela CEAGESP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE VALOR

7.1. O Tribunal de Contas da União recomendou que, nas futuras licitações, a CEAGESP observasse a modalidade do **PREGÃO ELETRÔNICO** e o **critério de maior oferta**, para tanto será utilizado o sistema eletrônico de compras da Caixa Econômica Federal.

8 . DO VALOR

8.1. A CONTRATADA pagará mensalmente à CEAGESP, o valor mensal ofertado para área de seu interesse conforme consignado na Ata do pregão eletrônico..

9. DO REAJUSTE

9.1. O valor da Concessão Remunerada de Uso deverá ser reajustado, após o período de 12 meses contados da assinatura do contrato, e será aplicada a variação do **IGPM/FGV** acumulado no período de vigência do contratual.

9.2. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. DO PRAZO

10.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **20 (vinte) anos**, contados da data da

Página 31 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

assinatura do **CONTRATO**, emitido pela área gestora, **improrrogáveis em qualquer hipótese**.

11. MULTA POR DESISTÊNCIA

11.1. O Licitante que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato definitivo, indenizará a CEAGESP em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

11.2. Caso o Licitante tenha assinado o contrato provisório e desista da área ou havendo cancelamento por culpa ou dolo do Licitante, indenizará a **CEAGESP** no valor correspondente à 01 (um) mês da remuneração mensal, bem como o pagamento da remuneração dos meses faltantes para completar o período mínimo de 90 (noventa) dias corridos.

11.3. Os Licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS

12.1. Os valores pagos à título de Remuneração de uso, em hipótese alguma, será devolvido ao Contratado provisório ou definitivo.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Em observância à efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública e atendendo aos preceitos legais do art. 170 da CF/1988, art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, alterado pela Lei Federal nº 12.349/2010 e a Lei Federal nº 12.187/2009 deverão ser observados os critérios de sustentabilidade fundamentados na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e no Decreto nº 7746/2012, a CONCESSIONÁRIA observando-se as seguintes práticas sustentáveis e no que couber, se compromete a:

13.2. Uso Racional da Água

- a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;
- b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- c)** Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água:
 - c.1)** Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas; e
 - c.2)** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água,

Página 32 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

que utilizam a água com economia /sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como dos empregados.

13.3. Eficiência Energética

- a)** A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética conforme art 8º do Decreto Estadual nº 45.765/2001;
- b)** Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- c)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência;
- d)** Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias, quando pertinente;
- e)** Sugerir ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia ou água;
- f)** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.
- g)** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; e
- h)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

13.4. Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

- a)** Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001;
- b)** Quando implantado pelo Contratante, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, esta deverá observar as seguintes regras:
 - b.1)** MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS - São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos – que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada;acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas – são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante;
 - b.2)** MATERIAIS RECICLÁVEIS - Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).
 - b.2.1)** Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva.

Página 33 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

c) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

13.5. Produtos Biodegradáveis

- a)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- b)** Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- c)** Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360/1976 e do Decreto Federal nº 8.077/2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II – Rotulagem para produtos de limpeza e afins. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.236/2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos.

13.6. Controle de Poluição Sonora

- a)** Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à Contratada observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

14. MATRIZ DE RISCO

 CEAGESP		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -								
PROCESSO:	062/2021									
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso de Áreas Vagas do ETSP - AM e AMJ									
FASE DE ANÁLISE										
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO										
RISCO N° 1 – Licitação Deserta ou Fracassada										
<i>Ausência de licitantes interessados na ocupação de áreas</i>										
PROBALIDADE:	<input type="checkbox"/>	MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/>	BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/>	MÉDIA	<input type="checkbox"/>	ALTA	<input type="checkbox"/>	MUITO ALTA
IMPACTO:	<input type="checkbox"/>	MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/>	BAIXA	<input type="checkbox"/>	MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTA	<input type="checkbox"/>	MUITO ALTA
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA						AREA(S) RESPONSÁVEL			
01	Manutenção de áreas vagas						DELCO E DEPEC			
02	Desequilíbrio econômico e financeiro decorrente da não ocupação de áreas						DEPEC e DEJUR			
03										
04										
05										
ID	AÇÃO PREVENTIVA						AREA(S) RESPONSÁVEL			
01	Ampla divulgação do Edital						DELCO E DEPEC			
02	Publicação em redes sociais da CEAGESP sobre os tutoriais informando o passo-a-passo para participar da licitação.						DEPEC e DEJUR			
03										
04										
05										
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA						AREA(S) RESPONSÁVEL			
01	Replicação do edital						DELCO			
02	Retificação de regras do Edital visando maior interesse de competitividade						DEPEC			
03										
04										
05										
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)										
<i>Falta de ampla divulgação e/ou exigências exorbitantes, como valor do m², rateio, entre outras</i>										
AREA RESPONSÁVEL: DEPEC										
DATA: 20/05/2021		CARIMBO ASSINATURA:								

OM-M-073

Página 35 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:	062/2021					
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso de Áreas Vagas do ETSP - AM e AMJ					
FASE DE ANÁLISE						
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO N° 2 – Morosidade no processo						
Demora na realização do processo de licitação						
PROBALIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA					
01	Não arrecadação de receita operacional das áreas vagas					
02	Sanções aplicadas pelos Órgãos de Controle - CGU e TCU					
03	Prejuízos à Cia. e aos gestores					
04						
05						
ID	AÇÃO PREVENTIVA					ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Executar as etapas da contratação com zelo, legalidade e celeridade					DEPEC E DELCO
02						
03						
04						
05						
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA					ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Retomada imediata do processo e apuração de responsabilidade					DELCO e DEJUR
02						
03						
04						
05						
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)						
Início tardio dos processos para a abertura de licitação e morosidade na condução, morosidade de determinadas áreas envolvidas no processo.						
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC						
DATA: 20/05/2021		CARIMBO ASSINATURA:				

OM-M-073

Página 36 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -									
PROCESSO:	062/2021										
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso de Áreas Vagas do ETSP - AM e AMJ										
FASE DE ANÁLISE											
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO											
RISCO N° 3 – Impugnações pelos participantes											
Impugnação do edital pelos participantes											
PROBALIDADE:	<input type="checkbox"/>	MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/>	BAIXA	<input type="checkbox"/>	MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTA	<input type="checkbox"/>	MUITO ALTA	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/>	MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/>	BAIXA	<input type="checkbox"/>	MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTA	<input type="checkbox"/>	MUITO ALTA	
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA										
01	Atraso no procedimento licitatório										
02	Não preenchimento das áreas vagas, consequentemente não arrecadação de receitas										
03	Possíveis sanções dos Órgãos de Controle - Interno e Externo										
04											
05											
ID	AÇÃO PREVENTIVA									ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Análise detalhada do edital para limitar-se à previsão legal									DEPEC E DELCO	
02	Definir corretamente o preço e quantitativo de áreas a licitar									DEPEC	
03	Grupo de Trabalho nomeado para estabelecer os "modelos" de EDITAL e CONTRATO nos termos definidos pelo Anexo n°									DELCO e DEPEC	
04	Participação de Permissionários e Representantes Sindicais durante a fase interna da licitação									<input type="checkbox"/>	
05										<input type="checkbox"/>	
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA									ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Tomar providências para sanear o motivo da impugnação									DEPEC	
02	Acionar o DEJUR de forma tempestiva, para agilizar o processo									DELCO	
03										<input type="checkbox"/>	
04										<input type="checkbox"/>	
05										<input type="checkbox"/>	
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)											
Planejamento inadequado do processo, cláusulas exorbitantes incluídas pela Cia, entre outras.											
ÁREA RESPONSÁVEL: DELCO											
CARIMBO ASSINATURA:											
DATA: 20/05/2021											

OM-M-073

Página 37 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

15. VALOR ESTIMADO MENSAL POR ITEM

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR MINIMO
1	AM – A	BANCA 18	Frutas e Varejo	R\$ 240,66
2	AM – A	BOXE 01	Distribuidora	R\$ 1.099,14
3	AM – A	BOXE 02*	Distribuidora	R\$ 1.715,12
		MEZANINO		
4	AM – C	BOXE 01*	Distribuidora	R\$ 1.671,16
		MEZANINO		
5	AM – F	BOXE 10	Distribuidora	R\$ 2.314,95
6	AMJ – A	BOXE 03*	Lanchonete	R\$ 1.581,75
		MEZANINO		
7	AMJ – A	BOXE 05	Embalagens	R\$ 993,15
8	AMJ – B	ÁREA 01	Doces	R\$ 53,41
9	AMJ – B	ÁREA 02	Utilitários	R\$ 87,98
10	AMJ – B	ÁREA 03	Cabelereiro	R\$ 77,66
11	AMJ – B	ÁREA 04	Oficina	R\$ 660,22
12	AMJ – B	ÁREA 05	Dentista	R\$ 227,99
13	AMJ – B	ÁREA 06	Agencia de Turismo	R\$ 122,81
14	AMJ – B	MÓDULO 101	Armazenagem e Embalamento	R\$ 172,00
15	AMJ – B	MÓDULO 102	Armazenagem e Embalamento	R\$ 172,00
16	AMJ – B	MÓDULO 103	Armazenagem e Embalamento	R\$ 172,00
17	AMJ – B	MÓDULO 104	Armazenagem e Embalamento	R\$ 172,00
18	AMJ – B	MÓDULO 115	Armazenagem e Embalamento	R\$ 172,00
19	AMJ – B	MÓDULO 116	Armazenagem e Embalamento	R\$ 172,00
20	AMJ – B	MÓDULO 117	Armazenagem e Embalamento	R\$ 172,00
21	AMJ – B	MÓDULO 118	Armazenagem e Embalamento	R\$ 172,00
22	AMJ – B	MÓDULO 119	Armazenagem e Embalamento	R\$ 172,00
23	AMJ – B	MÓDULO 120	Armazenagem e Embalamento	R\$ 172,00
VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS				R\$12.566,00

VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (SOMA ITENS 01 a 23) = R\$ 12.566,00 (doze mil e quinhentos e sessenta e seis reais)

Página 38 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO II
PROCESSO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus anexos, especialmente o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. A remuneração mensal de R\$ _____ (_____), correspondente ao período de concessão de 20 (vinte) anos improrrogáveis em qualquer hipótese
2. Validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias.
3. Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Edital.
4. Declaramos ainda, que temos ciência de que o valor da remuneração mensal será acrescido do valor de rateio de despesas, à serem pagos juntamente, em boleto bancário.
5. Além do valor mensal referido no item 1, arcaremos com as despesas mensais de rateio, como IPTU, taxas, serviços de segurança, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e outros que gravem ou vierem a gravar na área concedida, sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 2% ao mês.

Local: _____, _____, de _____.
 Nome/Razão Social: _____.
 Endereço Completo: _____.
 Tel.: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____.
 Nome do Responsável _____ Estado Civil: _____
 Profissão: _____ CPF: _____
 RG: _____ Domicílio: _____
 Função: _____
 ASSINATURA: _____.

Página 39 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO III
PROCESSO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epígrafeado que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando o LICITANTE _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da CEAGESP, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O LICITANTE declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), _____ de _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do representante CEAGESP

Página 40 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO IV
PROCESSO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Nome da empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declara para os fins do Pregão Eletrônico nº 20/2021, que conhece as condições locais da área de concessão de uso, optando por não realizar a vistoria, por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato, bem como, não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CEAGESP.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Página 41 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

**ANEXO V
PROCESSO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem outorga **poderes especiais** para representá-la em todos os atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**, promovida pela **CEAGESP** – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o procedimento licitatório, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, assinar contratos, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL e CARGO

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado (se houver) da Proponente e assinada por representantes legais; com firma reconhecida.

Página 42 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO VI
PROCESSO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a). _____ (nome), _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão),
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, representante do
LICITANTE _____, CNPJ nº _____ **não**
possui débitos em aberto junto a CEAGESP até a presente data.

_____, ____ de _____ de 2021.

assinatura
nome do responsável
cargo do responsável
nome da empresa
CNPJ nº (informar)

Página 43 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO VII
PROCESSO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO
– Art. 38, inciso I, Lei Nº 13.303/2016**

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declaro para os fins do Pregão Eletrônico nº 20/2021, DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa NÃO POSSUI administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social atuando como diretor ou empregado na CEAGESP, em atendimento, **ao prescrito no artigo 38, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.**

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Página 44 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO VIII
PROCESSO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTOS E PESSOAL**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____ N° _____, à Rua _____, por seu representante legal e ou procurador Sr. _____ (qualificação), portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____.
DECLARA expressamente, para os fins de Direito e sob as penas da lei e que, em cumprimento aos requisitos do Edital, disponibilizar caso vencedora do certame, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto do presente Pregão.

(signatário)

Nome do representante legal
Carimbo CNPJ da empresa

Página 45 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO IX
PROCESSO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 e DECRETO Nº 8.420/2015**

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____ - ____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

b) Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- 1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 3) afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CEAGESP.

c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com

Página 46 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de 2021.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

Página 47 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO X
PROCESSO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio Eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**:

- a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.
- c) Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp>.

Local, ____ de _____ de 2021.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

Página 48 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO XI
PROCESSO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20/2021

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 20/2021, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data:

.....
(representante legal)

Página 49 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO XII
PROCESSO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

(Nome da Empresa /Pessoa Jurídica) _____, (CNPJ/CPF) n.º _____, Avenida/Rua _____, sediado na _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador da carteira de identidade _____, expedida pelo SSPMG, CPF n.º _____, Fones: fixo n.º (_____) _____, e celular n.º (_____) _____; e-mail: _____.

COMPROMETE-SE, no prazo de até **90 (noventa)** dias, a contar da assinatura do Contrato de oncessão Remunerada de Uso - CCR provisório, constituir empresa com o mesmo ramo de atividade pertinente a área interessada para confecção do Contrato de Concessão de Uso Definitivo – CCU.

COMPROMETE-SE, ainda, que, durante a execução do Contrato de Concessão de Uso, seja o provisório ou o definitivo, conforme o caso, a seguir os preceitos oriundos da Lei n.º 12.023/09, se vier a utilizar os serviços de movimentação de mercadorias em geral, através de trabalhadores carregadores, com vínculo empregatício, e/ou regime de trabalho avulso autorizado.

Estou ciente de que, caso não respeite o prazo estipulado no item 12.1.1.1.1, do Edital, perderei todos os direitos decorrentes do certame, inclusive o direito de assinar o Contrato de Concessão de Uso Definitivo, e ficarei sujeito às penalidades do edital, sem prejuízo das sanções da Lei n.º 10.520/02.

Outrossim, declara, estar ciente de que o início de vigência e uso da área ora licitada, somente se dará com as assinaturas do Contrato de Concessão de Uso Definitivo (CCRU), pelo LICITANTE e CEAGESP.

Declara que tem ciência de que a participação do certame na condição de pessoa física, vincula o LICITANTE a apresentar empresa jurídica constituída em seu nome e com data da constituição da firma, posterior a homologação deste certame.

Declara, finalmente, que, em se tratando de sociedade civil ou comercial, não constará em seu quadro societário pessoas físicas que possuam débitos com a CEAGESP e nem estejam, de alguma maneira, impedidas de participar, sujeitando-se a todas as regras do certame.

Local e Data:

.....
(representante legal)

Página 50 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

ANEXO XIII
PROCESSO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

MINUTA DE CONTRATO DEFINITIVO

Pelo presente instrumento, a **CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CONCEDENTE** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (Nomeação Completa) xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX , outorga a **RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXX**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no Município de xxx xxxx, no Estado de xxx xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx e Inscrição Municipal nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO**, da área especificada abaixo, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP nº 062/2021, Pregão Eletrônico nº 20/2021**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância do art. 175, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos nºs 3.722/2001, 4.485/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, das Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, das Leis Federais nº 9.636/1998, nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/93; do Decreto-Lei nº 9.760/1946, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais disposições aplicáveis à espécie, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO** e seus anexos. [AMST1]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Concessão Remunerada de Uso de área vaga AM e AMJ do ETSP – Entreposto Terminal de São Paulo, destinada à comercialização de _____, conforme especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. A CONCEDENTE outorga ao CONCESSIONÁRIO, contado a partir da data da assinatura do presente **CONTRATO**, o espaço localizado no Pavilhão: ___, Local: ___, com ____m², para fins específicos de expor à venda somente os produtos permitidos para o setor onde se situa a referida área, conforme as normas internas e o Regulamento dos Entrepósts e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, obrigando-se as partes a cumprir e respeitar referidas normas e regulamento, prevalecendo o disposto

Página 51 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

no Edital e no presente **CONTRATO** naquilo que conflitar com o Regulamento dos Entrepósitos.

1.2.1. O presente **CONTRATO** não assegura exclusividade ao CONCESSIONÁRIO de operar, em seu setor, produtos de sua especialidade.

1.2.2. A área objeto do presente **CONTRATO** é de propriedade da CONCEDENTE. Inaplicam-se a este **CONTRATO** as disposições constantes da Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS BENFEITORIAS

2.1. O presente **CONTRATO** deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**, bem como nas especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFÉRENCIA**, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência em todo ou em parte, sendo certo que o uso das instalações para fins diversos das especificações na Cláusula Primeira ensejará, de pleno direito, a rescisão do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

2.2. É vedado ao CONCESSIONÁRIO, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE, utilizar-se do nome/logomarca **CEAGESP** a título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização ou endereço, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao **CONTRATO**.

2.3. O CONCESSIONÁRIO ingressará na área que constitui objeto da presente licitação, no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso, ficando obrigado, desde já, a restituí-lo no mesmo estado atual, quando do encerramento do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da CONCEDENTE.

2.4. Fica o CONCESSIONÁRIO impedido de construir qualquer obra ou introduzir qualquer alteração, instalar equipamentos (exemplo: câmara fria), promover modificação ou reforma, bem como realizar benfeitoria de qualquer natureza no imóvel de que trata este **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuênciam escrita da CONCEDENTE;

2.5. Toda e qualquer benfeitoria e/ou reforma/substituição de instalações e equipamentos deverão ser acompanhadas por pessoa designada pelo Gestor do **CONTRATO**, salvo em caso de reparos urgentes que exijam atuação imediata do CONCESSIONÁRIO cuja validação dar-se-á posteriormente pelo gestor.

2.6. É facultada à CONCEDENTE, ao seu exclusivo critério, ao final da concessão, aceitar as benfeitorias realizadas, ou exigir sua remoção e/ou demolição, restituindo-se a área licitada ao estado original.

2.6.1. As obras, modificações e/ou alterações, reformas e benfeitorias realizadas no

Página 52 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

imóvel pelo CONCESSIONÁRIO, autorizadas expressamente ou não pela CONCEDENTE, serão incorporadas ao imóvel, sem gerar direito de ressarcimento ou indenização de qualquer espécie;

2.7. Desde que expressamente autorizada pela CONCEDENTE, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser retiradas a qualquer tempo pelo CONCESSIONÁRIO, sendo este, obrigado a repor as partes alteradas das edificações ou instalações ao seu estado original, tudo em razão da instalação, desmontagem ou remoção de tais benfeitorias, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução da área licitada, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **20 (vinte) anos**, contados da data da assinatura do **CONTRATO**, emitido pela área gestora, **improrrogáveis em qualquer hipótese**.

[AMST2]

3.2. Ocorrendo a desistência do CONCESSIONÁRIO antes do término do prazo estabelecido no *caput*, não será devolvido nenhum dos valores apurados na licitação.

3.3. O CONCESSIONÁRIO que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, indenizará a CONCEDENTE em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

3.3.1. O cancelamento do **CONTRATO** por culpa ou dolo do CONCESSIONÁRIO, não o exime de indenizar à CONCEDENTE o valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo previsto no **item 3.3**.

3.4. Ao término da vigência contratual, a CONCEDENTE realizará a conferência da área concedida, conforme Termo de Vistoria do Imóvel elaborado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção ou pela Gerência da Unidade, reservando-se o direito de cobrar financeiramente o CONCESSIONÁRIO ou obter o ressarcimento do mesmo por quaisquer alterações omitidas e/ou não descritas no referido instrumento e/ou realizadas sem autorização e/ou, ainda, em desacordo com normas, regulamentos, etc.

3.5. Ao término da vigência contratual, o local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e fruição, livre e desembaraçado de bens e de pessoas, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para liberação da área concedida;

3.6. Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto a área concedida não estiver liberada administrativa ou judicialmente (livre de bens e de pessoas) o CONCESSIONÁRIO continuará a pagar o equivalente a remuneração mensal e todos valores pertinente ao rateio de despesas e outros encargos, a título de indenização.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração **MENSAL** a ser paga pelo CONCESSIONÁRIO à CONCEDENTE será de R\$ _____ por m², equivalente ao valor total de R\$ _____ (_____) m² total da área,

4.1.1. O CONCESSIONÁRIO pagará à CONCEDENTE mensalmente, além do valor da remuneração referida no **item 4.1.**, o rateio das despesas de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área concedida, ou o comércio ali exercido, qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança.

4.2. O valor mensal será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV, adotando-se como data base o mês da assinatura do **CONTRATO**.[AMST3]

4.3. Caso a variação do índice no período seja negativo, não ocorrerá alteração no valor mensal da presente Concessão Remunerada de Uso.

4.4. O reajuste far-se-á por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/[AMST4]2016.

4.5. Os demais reajustes ocorrerão sempre na mesma data base e compreendido o período de variação do índice eleito nos doze meses anteriores à data base, e excepcionalmente, outro índice oficial que venha a substituir.

4.6. O atraso no pagamento da remuneração mensal acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, além do valor da dívida poder ser levado a protesto e o nome do CONCESSIONÁRIO inadimplente ser incluído nos cadastros de proteção ao crédito.

4.7. O CONCESSIONÁRIO tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência do valor da remuneração mensal, quaisquer [AMST5]despesas que venham a ser instituídas e devidas por este instrumento, poderão ser levadas ao protesto no Tabelionato competente, além da possibilidade de ser promovida a competente cobrança judicial, observando-se à legislação pertinente, valendo para tal, o documento de cobrança emitido e fornecido pela CONCEDENTE, bem como o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. Considerando o objetivo social e o interesse público da CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas

Página 54 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da CONCEDENTE, e desde que:

- a)** a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no **CONTRATO** original;
- b)** a alteração pretendida seja previamente submetida à análise e aprovação da CONCEDENTE e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- c)** sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
- d)** sejam mantidas as condições estabelecidas no **CONTRATO** original; e
- e)** sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

6.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste **CONTRATO**, o CONCESSIONÁRIO deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONCEDENTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e)** Outras informações relevantes.

6.1.1. Após a notificação, a CONCEDENTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao CONCESSIONÁRIO. Em sua decisão, a CONCEDENTE poderá isentar temporariamente o CONCESSIONÁRIO do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

6.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO**.

6.1.3. O reconhecimento pela CONCEDENTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste **CONTRATO** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao CONCESSIONÁRIO, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO.

6.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data

Página 55 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

da ocorrência do evento.

6.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

6.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

6.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro;

6.2.3.1. O **CONTRATO** poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanear os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

6.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

6.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

7.1. O valor estipulado na **CLAÚSULA QUARTA** e demais encargos incidentes sobre a área licitada deverá ser pago através de Boleto Bancário ou por qualquer outro sistema de cobrança que a CONCEDENTE estabelecer até o 5º dia ao mês vencido.[AMST6]

7.2. Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os documentos até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança da CONCEDENTE, para a realização do pagamento em tempo hábil.

7.2.1. O não recebimento dos documentos não implicará dispensa de cobrança de juros de mora e multa, decorrentes da impontualidade do pagamento.

7.3. No caso de inadimplência financeira não superior a 01 (um) mês, o CONCESSIONÁRIO deverá procurar o Departamento Fiscal e Contábil [AMST7](DEFIC) da CONCEDENTE para pagar, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a remuneração mensal, independentemente de qualquer cobrança feita pela CONCEDENTE.

Página 56 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

8.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO que os recolherá, sem direito a reembolso.

8.2. A CONCEDENTE, a seu critério, poderá pagar os tributos (IPTU e outros), taxas (contribuição de melhoria, de licença etc.) de seguro da área licitada, exigindo o reembolso dessas despesas do CONCESSIONÁRIO.

8.3. Reserva-se à CONCEDENTE o direito de solicitar ao CONCESSIONÁRIO a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

8.4. O CONCESSIONÁRIO é o único responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários contratados e por todos os outros deveres de contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

9.1. Constituem obrigações exclusivas do CONCESSIONÁRIO, as elencadas a seguir:

9.1.1. O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pela contratação da demanda de telefonia necessária às suas atividades, inclusive renovação de **CONTRATO**, alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

9.1.2. Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, água e telefone decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

9.1.3. O CONCESSIONÁRIO deverá pagar a quantia estipulada nos termos da CLÁUSULA QUARTA do presente **CONTRATO**.

9.1.4. O CONCESSIONÁRIO deverá pagar todos os tributos e encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

[AMST8]

9.1.5. O CONCESSIONÁRIO será responsável pela contratação do seguro para as instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse, com validade para todo o período de execução do instrumento, devendo apresentar cópia da apólice autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do **CONTRATO**, para a verificação da regularidade da seguradora junto à SUSEP.

9.1.5.1. A franquia é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

9.1.5.2. Em caso de sinistros não cobertos pela seguradora, o CONCESSIONÁRIO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à CONCEDENTE, propriedade e posse de terceiros, em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

Página 57 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

9.1.5.3. A aceitabilidade da apólice caberá à CONCEDENTE após análise realizada junto ao órgão competente, bem como a cobertura adequada ao objeto contratual.

9.1.6. Inutilizar e remover mercadorias deterioradas ou que não obedeçam aos padrões de classificação.

9.1.7. O CONCESSIONÁRIO deverá utilizar o imóvel, obedecendo estritamente os termos do presente **CONTRATO**, bem como a legislação aplicável.

9.1.8. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar, quando solicitadas, os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como comprovantes das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**, sempre que exigidos pela CONCEDENTE.

9.1.9. O CONCESSIONÁRIO deverá obter por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc., que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou entidades competentes.

9.1.10. O CONCESSIONÁRIO deverá designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução deste **CONTRATO**.

9.1.11. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar, por sua conta e ônus, a vigilância, conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, e reformas necessárias das instalações e equipamentos do imóvel, substituição de peças e equipamentos, sem alterar suas características existentes, salvo quando a alteração for expressamente aprovada pela CONCEDENTE.

9.1.12. O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pelas alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

9.1.13. O CONCESSIONÁRIO deverá reparar, imediatamente, quaisquer danos ocasionados no imóvel, a partir da comunicação escrita feita pelo DEPEC – Departamento de Entreponto da Capital ou gerência das Unidades.

9.1.14. Reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados no imóvel. Se, dentro de 10 dias a contar da data da ocorrência, não forem tomadas as devidas providências, a CONCEDENTE poderá executar o serviço ou reparo, cobrando regressivamente todas as despesas e resarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de rescindir o instrumento. O prazo supra referido, poderá ser aumentado ou reduzido conforme o tipo do dano ocasionado.

9.1.14.1. Caso a CONCEDENTE execute o serviço, será emitido um boleto independente, que deverá ser pago pelo CONCESSIONÁRIO no prazo de 05 (cinco)

Página 58 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

dias úteis, sob pena de adoção das medidas pertinentes.

9.1.15. O CONCESSIONÁRIO deverá responder única e exclusivamente pela segurança do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades permitidas nos termos do presente **CONTRATO**.

9.1.16. O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à CONCEDENTE, todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações.

9.1.17. O CONCESSIONÁRIO deverá manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais.

9.1.18. O CONCESSIONÁRIO não poderá armazenar, na área concedida, produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea, se tais atividades não forem próprias do objeto social do CONCESSIONÁRIO, sob pena de aplicação de penalidades, bem como responsabilidade civil e criminal pela ocorrência de sinistros.

9.1.19. O CONCESSIONÁRIO deverá manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às demais cominações legais.

9.1.20. O CONCESSIONÁRIO deverá responder por quaisquer danos morais e materiais causados à CONCEDENTE e aos seus empregados, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, nos termos da legislação pertinente.

9.1.21. O CONCESSIONÁRIO deverá atender com a devida presteza as solicitações da CONCEDENTE toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade.

9.1.22. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir, durante o período de vigência do presente **CONTRATO**, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções Normativas e Regulamentos pertinentes ao uso do imóvel e ao desenvolvimento de suas atividades.

9.1.23. O CONCESSIONÁRIO deverá operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

9.1.24. O CONCESSIONÁRIO obriga-se a não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei

Página 59 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

Federal nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).

9.1.25. O CONCESSIONÁRIO deverá manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do qual fez parte.

[AMST9]

9.1.26. O CONCESSIONÁRIO tem o dever de autorizar à CONCEDENTE realizar as ações de fiscalização da execução do **CONTRATO**, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.

9.1.27. O CONCESSIONÁRIO não deverá contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CONCEDENTE durante a execução das atividades previstas neste **CONTRATO**.

9.1.28. O CONCESSIONÁRIO deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho das atividades empresariais ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências do Entreposto.

[AMST10]

9.1.29. O CONCESSIONÁRIO deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato (tais como telefone, "e-mails", etc).

9.1.30. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE.

9.1.31. O CONCESSIONÁRIO deverá arcar com o pagamento de eventuais serviços excepcionamente prestados diretamente pela CONCEDENTE.

9.1.32. O CONCESSIONÁRIO se obriga a cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE vigentes, naquilo que não conflitar com o disposto no Edital e nesse **CONTRATO**, e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE, assim como acatar as orientações operacionais emanadas da DIOPE – Diretoria Técnica Operacional, visando a ordem e o bom funcionamento.

9.1.33. Submeter-se, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos, previstos na referida lei, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

9.1.34. Manter a área ocupada em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os pertences integrantes da área concedida, que declara receber em perfeito estado e, na mesma forma, restituí-la finda a concessão, sem direito à retenção ou indenização

Página 60 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

por quaisquer benfeitorias, ainda que necessária e devidamente autorizada por escrito pela CONCEDENTE, as quais ficam, desde logo, incorporadas ao prédio.

9.1.35. O CONCESSIONÁRIO deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio (ruídos de buzinas), ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos governos), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

[AMST11]

9.1.36. Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à CONCEDENTE no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc), em decorrência das atividades do CONCESSIONÁRIO, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.

9.1.37. A CONCEDENTE se reserva no direito de, enquanto perdurar o **CONTRATO**, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

9.1.38. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar a manutenção necessária à segurança, dos equipamentos eventualmente instalados no interior da área, de modo a evitar riscos, danos ou prejuízos de qualquer natureza à CONCEDENTE ou a terceiros.

9.1.39. Manter o imóvel e instalações em boas condições de limpeza e conservação, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.

9.1.40. Responder pelos prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **CONTRATO** perante à CONCEDENTE e à terceiros.

9.1.41. Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente **CONTRATO**, que se façam necessárias, caso tais serviços não sejam de responsabilidade da CONCEDENTE.

9.1.42. Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo do CONCESSIONÁRIO.

9.1.43. Não oferecer como garantia de contrato ou compromissos perante terceiros,

Página 61 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

os direitos decorrentes desta concessão, sendo nula de pleno direito, qualquer promessa ou avença neste sentido.

9.1.44. Observar, na atividade, os horários que forem fixados pela administração da CONCEDENTE.

9.1.45. Empregar em seu serviço, pessoal devidamente habilitado e idôneo, exigindo do mesmo, perfeita disciplina e boa apresentação, bem como a máxima urbanidade no trato com o público.

9.1.46. Submeter-se, permanentemente, à fiscalização da CONCEDENTE.

9.1.47. Aceitar a orientação técnica determinada pela CONCEDENTE, para execução de serviço.

9.1.48. Fornecer dados sobre os preços de venda e quantidade comercializada e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias para seu controle e oportuna divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1. Constituem obrigações da CONCEDENTE, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:

10.1.1. Entregar e disponibilizar a área licitada objeto do presente **CONTRATO** no estado de conservação em que se encontra, para assim serem mantidas ou melhoradas pelo CONCESSIONÁRIO.

10.1.2. Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades do CONCESSIONÁRIO, salvo se estas implicarem prejuízos à CONCEDENTE.

10.1.3. A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades;

10.1.4. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**;

10.1.5. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste **CONTRATO**.

10.1.6. Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não saneadas no prazo estabelecido;

10.1.7. Aplicar sanções, nos termos deste **CONTRATO**, caso os esclarecimentos ou soluções apresentadas pelo CONCESSIONÁRIO não sejam satisfatórias,

Página 62 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

10.1.8. Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste **CONTRATO**.

[AMST12]

10.1.9. Observar para que, durante a vigência do presente **CONTRATO**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.10. Em caso de risco iminente, a CONCEDENTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do CONCESSIONÁRIO.

10.1.11. Examinar e/ou retirar gêneros julgados impróprios à comercialização.

10.1.12. Proceder a desocupação da área em virtude de seu abandono.

10.1.13. Fiscalizar a manutenção da higiene.

10.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, é designado, de acordo com os normativos internos, o Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico, que deverão auxiliar o Gestor das Formalidades na execução do objeto do presente **CONTRATO**.

10.2.1. O Gestor Técnico expressamente designado, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do **CONTRATO**, e demais interesses da CONCEDENTE, deverá:

- a) enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes à execução do objeto do presente **CONTRATO**; e
- b) comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não saneados e outros fatores que excederem sua competência.

10.2.2. O Gestor Técnico acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente prontuário.

10.3. O Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do **CONTRATO** e demais interesses da CONCEDENTE, devendo:

- a) Registrar todas as ocorrências relevantes relativas ao objeto do **CONTRATO**;
- b) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do **CONTRATO**;
- c) Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
- d) Sugerir aplicação de sanções caso os esclarecimentos do CONCESSIONÁRIO

Página 63 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS GÊNEROS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO

11.1. Na hipótese de serem encontrados gêneros considerados impróprios para o consumo humano, nos termos da cláusula anterior, à CONCEDENTE fica autorizada a proceder da seguinte forma:

- a) dar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO, para que ele providencie a retirada da parte ainda aproveitável;
 - a.1) caso o CONCESSIONÁRIO não proceda a sua retirada no prazo facultado, nos termos da alínea “a”, a CONCEDENTE doará a parte aproveitável.
- b) remover os gêneros considerados impróprios para o consumo humano, por conta e risco do CONCESSIONÁRIO, incinerando ou dando destinação ambiental correta, sendo facultada à CONCEDENTE doar para fabricação de adubo ou ração para animais.

11.2. Para as mercadorias não perecíveis, móveis e utensílios, aguardar-se-á o comparecimento do CONCESSIONÁRIO, por um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela CONCEDENTE, findo o qual, os mesmos passarão a ser propriedade da CONCEDENTE, cuja Diretoria disporá da forma que lhe aprouver.

[AMST13]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente **CONTRATO** tem caráter pessoal (*intuitu personae*), sendo **TERMINANTEMENTE PROIBIDA**, em qualquer hipótese, a cessão, subconcessão, subrogação ou transferência da posição contratual do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações da CONCEDENTE serão feitas ao CONCESSIONÁRIO, mediante:

- a) Entrega de correspondência a quem se encontre no local concedido para comercialização;
- b) Afixação de comunicados no quadro de editais e avisos; ou
- c) Enviadas ao endereço constante do prontuário administrativo, mediante protocolo de recebimento ou através do Correio (AR ou equivalente).

13.2. É obrigação do CONCESSIONÁRIO manter atualizado seu endereço para os fins do disposto na presente cláusula.

Página 64 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO, sem justificativa aceita pela CONCEDENTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos, pela inexecução parcial do CONTRATO; e

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos, pela inexecução total do CONTRATO;[AMST14]

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONCEDENTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da CONCEDENTE, vedada a discricionariedade quanto à sua aplicabilidade.

14.3. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONCEDENTE, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.4. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” e seus subitens.

14.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6. No processo de aplicação da sanção contratual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) [AMST15] dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela CONCEDENTE.

14.7. Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se à cobrança.

14.8. O valor apurado deverá ser comunicado ao CONCESSIONÁRIO, após o esgotamento dos recursos, sendo assinalado prazo para pagamento voluntário. Em não sendo realizado o pagamento, o débito será encaminhado ao Departamento Financeiro para cobrança extrajudicial, se infrutífera, o valor será cobrado judicialmente.[AMST16]

14.9. As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga o CONCESSIONÁRIO a reparar eventuais danos, perdas ou

Página 65 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

prejuízos que[AMST17] seu ato vier a acarretar em detrimento à CONCEDENTE.

14.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo[AMST18], o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O **CONTRATO** será rescindido, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CONCEDENTE, sem direito do CONCESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) Houver desvirtuamento do objeto deste **CONTRATO**;
- b) Ocorrer renúncia ao **CONTRATO**, comunicando-se à CONCEDENTE com 30 dias de antecedência, desde que cumpridas todas as obrigações constantes no presente **CONTRATO**; ou se o CONCESSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas;
- c) A inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CONCEDENTE;
- d) Houver a cessão, transferência, no todo ou em parte, do objeto do **CONTRATO**;
- e) Ocorrerem reiterados descumprimentos parciais na execução do **CONTRATO**;
- f) Houver, em qualquer época, necessidade de a CONCEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este **CONTRATO**;
- g) Houver paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- h) Houver desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i) Houver a decretação de falência, instauração de insolvência civil, liquidação ou extinção;
- j) Houver a dissolução da sociedade ou falecimento do CONCESSIONÁRIO;
- k) Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- l) Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**; e
- m) Ocorrer mudança de localização do Entrepósito Terminal de São Paulo - ETSP, sendo que, neste caso, a CONCEDENTE poderá avaliar a conveniência e oportunidade de transferir o CONCESSIONÁRIO para o novo local, ofertando área similar à área objeto deste **CONTRATO** e condicionando-a a aceitar irrestritamente todas as novas condições que forem implementadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto deste **CONTRATO** serão observadas, no

Página 66 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, respectivos Decretos e alterações posteriores, bem como os termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

[AMST19]

17.1. Fica outorgado a CONCEDENTE, por razões de conveniência, tais como obras, reformas e afins, remanejar a área concedida, mediante prévio aviso, para local compatível com o utilizado pelo CONCESSIONÁRIO, aplicando-se a este, todos os novos encargos em razão da nova localização.

17.2. O prazo para desocupação do local será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

18.1. A execução deste **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo darão ciência à Administração.

18.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

19.1. O presente **CONTRATO** de Concessão Remunerada de Uso é reconhecido pelo **CONCESSIONÁRIO**, como título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados, mediante simples cálculo aritmético, especialmente aos relativos a débitos oriundos do presente termo, inclusive eventuais rateios previstos neste termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

20.1. Os sócios do CONCESSIONÁRIO signatário deste **CONTRATO** passam a ser solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO** e nos seus anexos, assinando na qualidade de responsáveis solidários o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especializado ou especial que seja.

Página 67 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO**, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

LOCAL E DATA

CONCEDENTE

CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo

NOME
DIRETOR PRESIDENTE

NOME
DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL

CONCESSIONÁRIO
NOME DA EMPRESA
CNPJ

NOME DO SÓCIO
RG e CPF/MF

NOME DO SOCIO
RG e CPF/MF

RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS

NOME DO SÓCIO
RG e CPF/MF

NOME DO SOCIO
RG e CPF/MF

TESTEMUNHAS

NOME
RG e CPF/MF
Função/Cargo:

NOME
RG e CPF/MF
Função/Cargo:

Página 68 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

**ANEXO XIV
PROCESSO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

MINUTA DE CONTRATO PROVISÓRIO

Pelo presente instrumento, a **CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CONCEDENTE** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **xxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (Nomeação Completa) **xxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX , outorga a **RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXX**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXX, no Município de xxx xxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx e Inscrição Municipal nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominado **CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO**, neste ato representado por **xxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – PROVISÓRIA**, da área especificada abaixo, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP nº 062/2021, Pregão Eletrônico nº 20/2021**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância do art. 175, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos nºs 3.722/2001, 4.485/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, das Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, das Leis Federais nº 9.636/1998, nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/93; do Decreto-Lei nº 9.760/1946, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais disposições aplicáveis à espécie, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO** e seus anexos. [AMST20]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a Concessão Remunerada de Uso – PROVISÓRIO - de área vaga AM e AMJ do ETSP - Entreponto Terminal de São Paulo, destinada à comercialização de _____, conforme especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e em atenção à regra disposta no **item 12.1 do Edital**.

1.2. A CONCEDENTE outorga temporariamente ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, pelo prazo de 90 dias corridos, contado a partir da data da assinatura do presente **CONTRATO**, o espaço localizado no Pavilhão: ___, Local: ___, com ____m², para fins específicos de abertura de empresa (pessoa jurídica) a fim de viabilizar o Contrato

Página 69 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

Remunerado de Uso – Definitivo quando então, poderá expor à venda os produtos permitidos para o setor onde se situa a referida área, conforme as normas internas e o Regulamento dos Entrepastos e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, obrigando-se as partes a cumprir e respeitar referidas normas e regulamento, prevalecendo o disposto no Edital e no presente **CONTRATO** naquilo que conflitar com o Regulamento dos Entrepastos.

1.2.1. O presente **CONTRATO** assegura o direito do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO em ter livre acesso à área descrita no item 1.1 deste Contrato para que possa realizar os planejamentos necessários de comercialização de suas mercadorias.

1.2.1.1. Somente será autorizada a comercialização na área após a assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso Definitivo.

1.2.2. A área objeto do presente **CONTRATO** é de propriedade da CONCEDENTE. Inaplicam-se a este **CONTRATO** as disposições constantes da Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS BENFEITORIAS

2.1. O presente **CONTRATO** deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**, bem como nas especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFÉRENCIA**, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência em todo ou em parte, sendo certo que o uso das instalações para fins diversos das especificações na CLÁUSULA PRIMEIRA ensejará, de pleno direito, a rescisão do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

2.2. É vedado ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE, utilizar-se do nome/logomarca **CEAGESP** a título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização ou endereço, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao **CONTRATO**.

2.3. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO ingressará na área que constitui objeto da presente licitação, no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso, ficando obrigado, desde já, a restituí-lo no mesmo estado atual, quando do encerramento do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da CONCEDENTE.

2.4. Fica o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, durante o período da concessão provisória, **proibido** de construir qualquer obra ou introduzir qualquer alteração, instalar equipamentos (exemplo: câmara fria), promover modificação ou reforma, bem como realizar benfeitoria de qualquer natureza no imóvel de que trata este **CONTRATO**, com exceção das benfeitorias desmontáveis ou removíveis, desde que tenha anuêncio da

Página 70 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

CONCEDENTE.

2.5. Caso sejam realizadas pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO obras, modificações e/ou alterações, reformas e benfeitorias, em desconformidade ao **item 2.4**, estas serão incorporadas ao imóvel, sem gerar direito de resarcimento ou indenização de qualquer espécie.

2.6. Desde que expressamente autorizada pela CONCEDENTE, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser retiradas a qualquer tempo pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, sendo este, obrigado a repor as partes alteradas das edificações ou instalações ao seu estado original, tudo em razão da instalação, desmontagem ou remoção de tais benfeitorias, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução da área licitada, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **90 (noventa) dias** corridos, contados da data da assinatura do **CONTRATO**, emitido e controlado pela área gestora.

[AMST21]

3.2. Caso o Licitante tenha assinado o contrato provisório e desista da área ou havendo cancelamento por culpa ou dolo do Licitante, indenizará a **CEAGESP** em valor correspondente à 01 (um) mês da remuneração mensal, bem como o pagamento da remuneração dos meses faltantes para completar o período mínimo de 90 (noventa) dias corridos.

3.3. No caso de extinção do CONTRATO PROVISÓRIO antes do término de sua vigência, a CONCEDENTE realizará a conferência da área concedida, conforme termo de vistoria do imóvel elaborado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção ou pela Gerência da Unidade, reservando-se o direito de cobrar financeiramente o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO ou obter o resarcimento do mesmo por quaisquer alterações omitidas e/ou não descritas no referido instrumento e/ou realizadas sem autorização e/ou, ainda, em desacordo com normas, regulamentos, etc.

3.4. Havendo a extinção do CONTRATO PROVISÓRIO antes do término de sua vigência, o local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e fruição, livre e desembaraçado de bens e de pessoas, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para liberação da área concedida.

3.5. Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto a área concedida não estiver liberada administrativa ou judicialmente (livre de bens e de pessoas) o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO continuará a pagar o equivalente ao valor remuneração mensal ofertada e todos valores pertinente ao rateio de despesas e outros encargos, a título de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração **MENSAL** a ser paga pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO à CONCEDENTE será de R\$ _____ (_____)mensais, equivalente ao valor de R\$ _____(XXXX), por cada m² da área especificada no **item**

Página 71 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

1.2 desta Minuta de Contrato.

4.1.1. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO pagará à CONCEDENTE mensalmente, além do valor da remuneração referida no item 4.1., o rateio das despesas de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área concedida, ou o comércio ali exercido, qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança.

4.2. O atraso no pagamento da remuneração mensal acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, além do valor da dívida poder ser levado a protesto e o nome do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO inadimplente ser incluído nos cadastros de proteção ao crédito.

4.3. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência do valor da remuneração mensal, quaisquer [AMST22]despesas que venham a ser instituídas e devidas por este instrumento, poderão ser levadas ao protesto no Tabelionato competente, além da possibilidade de ser promovida a competente cobrança judicial, observando-se à legislação pertinente, valendo para tal, o documento de cobrança emitido e fornecido pela CONCEDENTE, bem como o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

5.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste **CONTRATO**, o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONCEDENTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e)** Outras informações relevantes.

5.1.1. Após a notificação, a CONCEDENTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO. Em sua decisão, a CONCEDENTE poderá isentar temporariamente o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

5.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO**.

5.1.3. O reconhecimento pela CONCEDENTE dos eventos descritos na Matriz de

Página 72 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

Riscos deste **CONTRATO** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.

5.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

5.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

5.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

5.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

5.2.3.1. O **CONTRATO** poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanear os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

5.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

5.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor estipulado na **CLÁUSULA QUARTA** e demais encargos incidentes sobre a área licitada deverá ser pago através de Boleto Bancário ou por qualquer outro sistema de cobrança que a **CONCEDENTE** estabelecer até o 5º dia ao mês vencido.

6.2. Caso o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não receba os documentos até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança da CONCEDENTE, para a realização do pagamento em tempo hábil.

6.2.1. O não recebimento dos documentos não implicará dispensa de cobrança de juros de mora e multa, decorrentes da impontualidade do pagamento.

Página 73 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

6.3. No caso de inadimplência financeira não superior a 01 (um) mês, o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá procurar o Departamento Fiscal e Contábil [AMST23] (DEFIC) da CONCEDENTE para pagar, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a remuneração mensal, independentemente de qualquer cobrança feita pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

7.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO que os recolherá, sem direito a reembolso.

7.2. A CONCEDENTE, a seu critério, poderá pagar os tributos (IPTU e outros), taxas (contribuição de melhoria, de licença etc.) de seguro da área licitada, exigindo o reembolso dessas despesas do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.

7.3. Reserva-se à CONCEDENTE o direito de solicitar ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

7.4. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO é o único responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários contratados e por todos os outros deveres de contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO

8.1. Constituem obrigações exclusivas do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, as elencadas a seguir:

8.1.1. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá responsabilizar-se pela contratação da demanda de telefonia necessária às suas atividades, inclusive renovação de **CONTRATO**, alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas;

8.1.2. Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, água e telefone decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

8.1.3. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá pagar a quantia estipulada nos termos da Cláusula Quarta do presente **CONTRATO**.

8.1.4. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá pagar todos os tributos e encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

[AMST24]

8.1.5. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO será responsável pela contratação do seguro para as instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse, com validade para todo o período de execução do instrumento, devendo apresentar cópia

Página 74 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

da apólice autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do **CONTRATO**, para a verificação da regularidade da seguradora junto à SUSEP.

8.1.5.1. A franquia é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.

8.1.5.2. Em caso de sinistros não cobertos pela seguradora, o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à CONCEDENTE, propriedade e posse de terceiros, em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

8.1.5.3. A aceitabilidade da apólice caberá à CONCEDENTE após a análise realizada junto ao órgão competente, bem como a cobertura adequada ao objeto contratual.

8.1.6. Inutilizar e remover mercadorias deterioradas ou que não obedeçam aos padrões de classificação.

8.1.7. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá utilizar o imóvel, obedecendo estritamente os termos do presente **CONTRATO**, bem como a legislação aplicável.

8.1.8. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá apresentar, quando solicitadas, os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como comprovantes das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**, sempre que exigidos pela CONCEDENTE.

8.1.9. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá obter por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc., que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou entidades competentes.

8.1.10. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução deste **CONTRATO**;

8.1.11. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá realizar, por sua conta e ônus, a vigilância, conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, e reformas necessárias das instalações e equipamentos do imóvel, substituição de peças e equipamentos, sem alterar suas características existentes, salvo quando a alteração for expressamente aprovada pela CONCEDENTE.

8.1.12. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá responsabilizar-se pelas alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

8.1.13. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá reparar, imediatamente, quaisquer danos ocasionados no imóvel, a partir da comunicação escrita feita pelo DEPEC – Departamento de Entrepósito da Capital ou gerência das Unidades.

Página 75 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

8.1.14. Reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados no imóvel. Se, dentro de 10 dias a contar da data da ocorrência, não forem tomadas as devidas providências, a CONCEDENTE poderá executar o serviço ou reparo, cobrando regressivamente todas as despesas e resarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de rescindir o instrumento. O prazo supra referido, poderá ser aumentado ou reduzido conforme o tipo do dano ocasionado.

8.1.14.1. Caso a CONCEDENTE execute o serviço, será emitido um boleto independente, que deverá ser pago pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas pertinentes.

8.1.15. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá responder única e exclusivamente pela segurança do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades permitidas nos termos do presente **CONTRATO**.

8.1.16. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá comunicar à CONCEDENTE, todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações.

8.1.17. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais.

8.1.18. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não poderá armazenar, na área concedida, produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea, se tais atividades não forem próprias do objeto social do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, sob pena de aplicação de penalidades, bem como responsabilidade civil e criminal pela ocorrência de sinistros.

8.1.19. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às demais cominações legais.

8.1.20. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá responder por quaisquer danos morais e materiais causados à CONCEDENTE e aos seus empregados, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, nos termos da legislação pertinente.

8.1.21. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá atender com a devida presteza as solicitações da CONCEDENTE toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade.

Página 76 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

8.1.22. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá cumprir, durante o período de vigência do presente **CONTRATO**, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções Normativas e Regulamentos pertinentes ao uso do imóvel e ao desenvolvimento de suas atividades.

8.1.23. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**.

8.1.24. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO obriga-se a não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).

8.1.25. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do qual fez parte.

[AMST25]

8.1.26. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO tem o dever de autorizar à CONCEDENTE realizar as ações de fiscalização da execução do **CONTRATO**, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.

8.1.27. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não deverá contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CONCEDENTE durante a execução das atividades previstas neste **CONTRATO**.

8.1.28. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho das atividades empresariais ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências do Entreposto.

[AMST26]

8.1.29. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato (tais como telefone, "e-mails", etc).

8.1.30. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE.

8.1.31. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá arcar com o pagamento de eventuais serviços excepcionamente prestados diretamente pela CONCEDENTE.

8.1.32. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO se obriga a cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE vigentes, naquilo que não conflitar com o

Página 77 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

disposto no Edital e nesse **CONTRATO**, e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE, assim como acatar as orientações operacionais emanadas da DIOPE – Diretoria Técnica Operacional, visando a ordem e o bom funcionamento. DSDS

8.1.33. Manter a área ocupada em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os pertences integrantes da área concedida, que declara receber em perfeito estado e, na mesma forma, restituí-la finda a concessão, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessária e devidamente autorizada por escrito pela CONCEDENTE, as quais ficam, desde logo, incorporadas ao prédio;

8.1.34. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio (ruídos de buzinas), ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos governos), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

[AMST27]

8.1.35. Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à CONCEDENTE no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc), em decorrência das atividades do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.

8.1.36. A CONCEDENTE se reserva no direito de, enquanto perdurar o **CONTRATO**, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

8.1.37. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá realizar a manutenção necessária à segurança, dos equipamentos eventualmente instalados no interior da área, de modo a evitar riscos, danos ou prejuízos de qualquer natureza à CONCEDENTE ou a terceiros.

8.1.38. Manter o imóvel e instalações em boas condições de limpeza e conservação, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.

8.1.39. Responder pelos prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **CONTRATO** perante à CONCEDENTE e à terceiros.

Página 78 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

8.1.40. Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente **CONTRATO**, que se façam necessárias, caso tais serviços não sejam de responsabilidade da CONCEDENTE.

8.1.41. Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO;

8.1.42. Não oferecer como garantia de contrato ou compromissos perante terceiros, os direitos decorrentes desta concessão, sendo nula de pleno direito, qualquer promessa ou avença neste sentido.

8.1.43. Observar, na atividade, os horários que forem fixados pela administração da CONCEDENTE.

8.1.44. Empregar em seu serviço, pessoal devidamente habilitado e idôneo, exigindo do mesmo, perfeita disciplina e boa apresentação, bem como a máxima urbanidade no trato com o público.

8.1.45. Submeter-se, permanentemente, à fiscalização da CONCEDENTE.

8.1.46. Aceitar a orientação técnica determinada pela CONCEDENTE, para execução de serviço.

8.1.47. Fornecer dados sobre os preços de venda e quantidade comercializada e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias para seu controle e oportuna divulgação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

9.1. Constituem obrigações da CONCEDENTE, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:

9.1.1. Entregar e disponibilizar a área licitada objeto do presente **CONTRATO** no estado de conservação em que se encontra, para assim serem mantidas ou melhoradas pela CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.

9.1.2. Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, salvo se estas implicarem prejuízos à CONCEDENTE.

9.1.3. A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades;

Página 79 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

9.1.4. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**;

9.1.5. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste **CONTRATO**;

9.1.6. Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não saneadas no prazo estabelecido;

9.1.7. Aplicar sanções, nos termos deste **CONTRATO**, caso os esclarecimentos ou soluções apresentadas pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não sejam satisfatórias, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

9.1.8. Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste **CONTRATO**.

[AMST28]

9.1.9. Observar para que, durante a vigência do presente **CONTRATO**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.10. Em caso de risco iminente, a CONCEDENTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.

9.1.11. Examinar e/ou retirar gêneros julgados impróprios à comercialização.

9.1.12. Proceder a desocupação da área em virtude de seu abandono.

9.1.13. Fiscalizar a manutenção da higiene.

9.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, é designado, de acordo com os normativos internos, o Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico, que deverão auxiliar o Gestor das Formalidades na execução do objeto do presente **CONTRATO**.

9.2.1. O Gestor Técnico expressamente designado, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do **CONTRATO**, e demais interesses da **CONCEDENTE**, deverá:

a) enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes à execução do objeto do presente **CONTRATO**; e

b) comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não saneados e outros fatores que excederem sua competência.

Página 80 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

9.2.2. O Gestor Técnico acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente prontuário.

9.3. O Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do **CONTRATO** e demais interesses da CONCEDENTE, devendo:

- a)** Registrar todas as ocorrências relevantes relativas ao objeto do **CONTRATO**;
- b)** Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do **CONTRATO**;
- c)** Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
- d)** Sugerir aplicação de sanções caso os esclarecimentos do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS GÊNEROS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO

10.1. Na hipótese de serem encontrados gêneros considerados impróprios para o consumo humano, nos termos da cláusula anterior, à **CONCEDENTE** fica autorizada a proceder da seguinte forma:

- a)** dar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, para que ele providencie a retirada da parte ainda aproveitável.
 - a.1)** caso o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não proceda a sua retirada no prazo facultado, nos termos da alínea “a”, a CONCEDENTE doará a parte aproveitável.
- b)** remover os gêneros considerados impróprios para o consumo humano, por conta e risco do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, incinerando ou dando destinação ambiental correta, sendo facultada à CONCEDENTE doar para fabricação de adubo ou ração para animais.

10.2. Para as mercadorias não perecíveis, móveis e utensílios, aguardar-se-á o comparecimento do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, por um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela CONCEDENTE, findo o qual, os mesmos passarão a ser propriedade da CONCEDENTE, cuja Diretoria disporá da forma que lhe aprouver.

[AMST29]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente **CONTRATO** tem caráter pessoal (*intuitu personae*), sendo

Página 81 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

TERMINANTEMENTE PROIBIDA, em qualquer hipótese, a cessão, subconcessão, subrogação ou transferência da posição contratual do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações da CONCEDENTE serão feitas ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, mediante:

- a)** Entrega de correspondência a quem se encontre no local concedido para comercialização;
- b)** Afixação de comunicados no quadro de editais e avisos; ou
- c)** Enviadas ao endereço constante do prontuário administrativo, mediante protocolo de recebimento ou através do Correio (AR ou equivalente).

12.1.1. É obrigação do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO manter atualizado seu endereço para os fins do disposto na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, sem justificativa aceita pela CONCEDENTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;**
- b) Multa:**
 - b.1)** Multa de 10% (dez por cento) **sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos**, pela inexecução parcial do **CONTRATO**;
 - b.2)** Multa de 20% (vinte por cento) **sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos**, pela inexecução total do **CONTRATO**;[AMST30]
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a CONCEDENTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da CONCEDENTE, vedada a discricionariedade quanto à sua aplicabilidade.

13.3. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONCEDENTE, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.4. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” e seus subitens.

Página 82 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6. No processo de aplicação da sanção contratual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) [AMST31] dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela CONCEDENTE.

13.7. Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se à cobrança.

13.8. O valor apurado deverá ser comunicado ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, após o esgotamento dos recursos, sendo assinalado prazo para pagamento voluntário. Em não sendo realizado o pagamento, o débito será encaminhado ao Departamento Financeiro para cobrança extrajudicial, se infrutífera, o valor será cobrado judicialmente.[AMST32]

13.9. As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO a reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que[AMST33] seu ato vier a acarretar em detrimento à CONCEDENTE.

13.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo[AMST34], o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O **CONTRATO** será rescindido, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CONCEDENTE, sem direito do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) Houver desvirtuamento do objeto deste **CONTRATO**;
- b) Ocorrer renúncia ao **CONTRATO**, comunicando-se à CONCEDENTE com 15 dias de antecedência, desde que cumpridas todas as obrigações constante no presente **CONTRATO**; ou se o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deixar de exercer suas atividades específicas;
- c) A inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CONCEDENTE;
- d) Houver a cessão, transferência, no todo ou em parte, do objeto do **CONTRATO**;
- e) Ocorrerem reiterados descumprimentos parciais na execução do **CONTRATO**;
- f) Houver, em qualquer época, necessidade de a CONCEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este **CONTRATO**;
- g) Houver paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à

Página 83 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

Administração;

- h)** Houver paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** Houver desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- j)** Houver a decretação de instauração de insolvência civil;
- k)** Houver o falecimento do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO;
- l)** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**; e
- m)** Ocorrer mudança de localização do Entreposto Terminal de São Paulo - ETSP, sendo que, neste caso, a CONCEDENTE poderá avaliar a conveniência e oportunidade de transferir o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO para o novo local, ofertando área similar à área objeto deste **CONTRATO** e condicionando-a a aceitar irrestritamente todas as novas condições que forem implementadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto deste **CONTRATO** serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, respectivos Decretos e alterações posteriores, bem como os termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

[AMST35]

16.1. Fica outorgado a CONCEDENTE, por razões de conveniência, tais como obras, reformas e afins, remanejar a área concedida, mediante prévio aviso, para local compatível com o utilizado pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, aplicando-se a este, todos os novos encargos em razão da nova localização.

16.2. O prazo para desocupação do local será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

17.1. A execução deste **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo darão ciência à Administração.

17.2. A execução deste **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo darão ciência à Administração.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

Página 84 de 86

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

corresponabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TÍTULO EXECUTIVO EXRAJUDICIAL

18.1. O presente **CONTRATO** de Concessão Remunerada de Uso – Provisório é reconhecido pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, como título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados, mediante simples cálculo aritmético, especialmente aos relativos a débitos oriundos do presente termo, inclusive eventuais rateios previstos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especializado ou especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO**, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2021

CONCEDENTE
CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo

NOME
DIRETOR PRESIDENTE

NOME
DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL

CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO
NOME DA EMPRESA
CNPJ

NOME DO SÓCIO
RG e CPF/MF

NOME DO SOCIO
RG e CPF/MF

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

Página 85 de 86

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS

**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

NOME DO SÓCIO
RG e CPF/MF

NOME DO SOCIO
RG e CPF/MF

TESTEMUNHAS

NOME
RG e CPF/MF
Função/Cargo:

NOME
RG e CPF/MF
Função/Cargo:

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

Página 86 de 86

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---